

PROJETO DE LEI N° 274, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 5.585.859,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n° 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito suplementar no valor de R\$ 5.585.859,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) para atender às programações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial de receitas classificadas como diretamente arrecadadas, conforme disposto no art. 43, § 1°, I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, indicadas no anexo II.

Art. 3° Em função do disposto no art. 1°, a receita da Fundação Hemocentro de Brasília fica acrescida dos valores constantes do anexo I.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1999.